

**2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONCIDADE-BC de 2018**

**ATA (10/09/2018) – 126ª Reunião do ConCidade-BC**

Ao décimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas e vinte minutos, na Câmara de Vereadores, situada na Avenida das Flores, 675, no Bairro dos Estados, realizou-se a reunião extraordinária, sendo centésima vigésima sexta reunião do Conselho da Cidade na presença dos seguintes conselheiros: Rubens Spernau – Secretário de Planejamento (Presidente), Douglas C. Beber Rocha - EMASA (T), George Varela – Fundação Cultural (T), Fabiana T. Buhrer – Procuradoria Jurídica (T), Altamir Teixeira - SECTUR (T), Adeltraut Z. Schappo – Gestão TPC (T), Maria Heloísa Lenzi - SEMAM (T), Alex Haacke - AME (S), Leandro Morais – AMPE (T), Clayton Schotten – Assoc. Moradores B. Nova Esperança (T), Paulo Remy Endress de Farias Filho – CONSEG BC (T), Bruno Nitz Neto - SINDUSCON (T), Eliane Colla – CDL (S), Marcos E. Krzisch - OAB (S) e Alex Pressi – ASAPREV BC (T). Registra-se que a Sra. Karine Almeida gomes – Secretaria de Gestão e Administração (T) justificou a sua ausência, sendo em virtude da data da reunião ter sido alterada e ter conflitado com a reunião de um outro conselho. Assim, também, a Sra. Maria Goreti Sbeghen – Comitê Bacia Hid. Rio Camboriú (T) justificou a sua ausência, devido a problemas de saúde. O presidente Rubens fez a abertura da reunião e colocou em apreciação a ATA do dia 02 de agosto de 2018, não havendo manifestações contrárias, foi aprovada por unanimidade. Na sequência, passou a palavra a secretária *ad hoc* do ConCidade, Clelia, para a leitura da pauta da reunião, publicada no Jornal DIARINHO, no dia primeiro de setembro de dois mil e dezoito, sendo: 1 - Apreciação do Processo nº 2018026978, requerido por TIAGO ITEN TEIXEIRA, no qual solicita dispensa de apresentação de EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) referente à construção de acréscimo de área de 52,00m<sup>2</sup>, em edificação residencial unifamiliar, em terreno com área de 21.962,09 m<sup>2</sup>, localizado à Rodovia LAP Rodesindo Pavan, nº 8700, Estaleiro, conforme estabelece a Lei Complementar nº 24/2018, em seu artigo 3º e § 1º, encaminhado ao Conselho da Cidade através do Despacho nº 103/2018/SPU-DETA; 2 - Apreciação do Processo nº 2018026307, requerido por TAISA RAMOS DA SILVA, no qual solicita dispensa de apresentação de EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) referente à construção de uma unidade de Clínica Médica/Hospital Dia, com área de aproximadamente 1.400,00 m<sup>2</sup>, a ser implantada à Rua 2300, conforme estabelece a Lei Complementar nº 24/2018, em seu artigo 3º e § 1º, encaminhado ao Conselho da Cidade através do Despacho nº 086/2018/SPU-DETA; 3 - Apreciação do Processo nº 2018026038, requerido por PEDRO KUPKA KNOLL, no qual solicita dispensa de apresentação de EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) referente à instalação do empreendimento ARENA BC Esportes de Areia, tratando-se de 4 quadras de areia cobertas, em terreno com área de 201.885,24 m<sup>2</sup>, localizado à Avenida dos Tucanos, Bairro Ariribá, sob DIC nº 96998, conforme estabelece a Lei Complementar nº 24/2018, em seu artigo 3º e § 1º, encaminhado ao Conselho da Cidade através do Despacho nº 85/2018/SPU-DETA; 4 - Apreciação de alterações no EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) do empreendimento SUPERMERCADO MESCKE, com aprovação por este Conselho na ATA 04/02/2016, sendo as alterações relativas aos acessos e saídas de veículos e, à ligação de esgoto; 5 - Análise e

deliberação sobre a solicitação de renovação do Alvará de Funcionamento do “BAR FLUTUANTE”, instalado no Molhe da Barra Sul, em pedido de vistas; e, ASSUNTOS GERAIS. A secretaria fez a apresentação do item 1 da pauta, após foi colocado em debate e votação a deliberação sobre a dispensa de apresentação de EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) referente ao Processo nº 2018026978, requerido por TIAGO ITEN TEIXEIRA, tratando-se de um acréscimo de área de 52,00 m<sup>2</sup> (cinquenta e dois metros quadrados), em edificação residencial unifamiliar, a ser construída em terreno com área de 21.962,09 m<sup>2</sup>, localizado à Rodovia LAP Rodesindo Pavan, nº 8700, Estaleiro. Colocado o tema em votação foi aprovada por unanimidade a deliberação favorável da dispensa da apresentação do EIV, exclusivamente para o requerimento em tela, ou seja, para o acréscimo de área de 52,00 m<sup>2</sup>. Na sequência, a secretaria fez a explanação sobre o Processo nº 2018026307, requerido por TAISA RAMOS DA SILVA, no qual solicitou dispensa de apresentação de EIV referente à construção de uma unidade de Clínica Médica/Hospital Dia, com área de aproximadamente 1.400,00 m<sup>2</sup>, a ser implantada à Rua 2300, lote sob DIC nº3318, conforme estabelece a Lei Complementar nº 24/2018, em seu artigo 3º e § 1º, encaminhado ao Conselho da Cidade através do Despacho nº 086/2018/SPU-DETA. Aberto o espaço para debate e posterior votação nominal, foi aprovada por maioria a dispensa de apresentação do EIV, conforme os seguintes votos: Douglas C. Beber Rocha - EMASA (contra a dispensa), George Varela – Fundação Cultural (contra), Fabiana T. Buhrer – Procuradoria Jurídica (contra), Altamir Teixeira - SECTUR (favorável a dispensa), Adeltraut Z. Schappo – Gestão TPC (favorável), Maria Heloísa Lenzi - SEMAM (contra), Alex Haacke - AME (favorável), Leandro Moraes – AMPE (contra), Clayton Schotten – Assoc. Moradores B. Nova Esperança (favorável), Paulo Remy Endress de Farias Filho – CONSEG BC (favorável a dispensa com ressalva), Bruno Nitz Neto - SINDUSCON (absteve-se), Eliane Colla – CDL (favorável), Marcos E. Krzisch - OAB (favorável) e Alex Pressi – ASAPREV BC (favorável), sendo oito votos a favor da dispensa, cinco votos contra a dispensa e uma abstenção. Foi apresentado o assunto referente ao Processo nº 2018026038, requerido por PEDRO KUPKA KNOLL, no qual solicita dispensa de apresentação de EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) referente à instalação do empreendimento ARENA BC Esportes de Areia, tratando-se de 4 quadras de areia cobertas, em terreno com área de 201.885,24 m<sup>2</sup> registrado na matrícula sob nº 90.440, localizado à Avenida dos Tucanos, nº 83, Bairro Ariribá, sob DIC nº 96998. O Sr. Rubens fez a observação de que o terreno sob DIC nº 96998 possui área inferior a dez mil metros quadrados, em função de um “desmembramento” físico, sendo que quando foi implantada a Avenida dos Tucanos houve a divisão do terreno, ficando uma parte a oeste da avenida, com aproximadamente 7.700 m<sup>2</sup> (sete mil e setecentos metros quadrados) e, o restante da área da matrícula ficou a leste, identificados por outros DIC’s. Foi colocado em discussão, o Sr. Paulo mencionou as questões de impactos referente ao tráfego intenso na Avenida dos Tucanos em determinados horários, principalmente em função dos acessos às escolas (fundamental e infantil), ao barulho para a vizinhança e, a insegurança das pessoas que circulam pela via. O Sr. Marcos colocou sobre a questão do trânsito e a necessidade de ampla área de estacionamento. Após a discussão, foi colocada em votação nominal a dispensa do EIV, exclusivamente, para a implantação da ARENA BC Esportes de Areia (04 quadras de areia cobertas), sendo aprovado por maioria, com a ressalva de manter área adequada de estacionamento e área de acumulação, com onze votos a favor da dispensa e três

votos contra a dispensa, conforme os votos a seguir: Douglas C. Beber Rocha - EMASA (favorável a dispensa), George Varela – Fundação Cultural (contra a dispensa), Fabiana T. Buhrer – Procuradoria Jurídica (contra), Altamir Teixeira - SECTUR (favorável a dispensa), Adeltraut Z. Schappo – Gestão TPC (favorável), Maria Heloísa Lenzi - SEMAM (favorável), Alex Haacke - AME (favorável), Leandro Moraes – AMPE (favorável), Clayton Schotten – Assoc. Moradores B. Nova Esperança (favorável), Paulo Remy Endress de Farias Filho – CONSEG BC (contra), Bruno Nitz Neto - SINDUSCON (favorável), Eliane Colla – CDL (favorável), Marcos E. Krzisch - OAB (favorável, com a ressalva da área para estacionamento e de acumulação) e Alex Pressi – ASAPREV BC (favorável). O Sr. Rubens passou a palavra a secretaria para a explanação referente ao item 4 da pauta, sendo explicado o motivo da apreciação pelo Conselho das alterações no EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) do empreendimento SUPERMERCADO MESCKE, implantado à Avenida do Estado esquina Rua Marrocos, pois na vistoria de Habite-se, realizada pela Secretaria de Planejamento, foram constatadas divergências na execução em relação ao EIV aprovado por este Conselho na ATA 04/02/2016, sendo as alterações relativas ao acréscimo de acessos/saídas de veículos e, à ligação de esgoto na rede pública (em desacordo com o citado no EIV, que menciona a implantação de uma estação de tratamento própria). As alterações em relação aos acessos/saídas, em análise pela Sec. de Planejamento, foram consideradas favoráveis ao sistema de trânsito, com o acréscimo de saídas do empreendimento pela Rua Libéria. Já em relação à ligação de esgoto, no EIV foi prevista uma estação de tratamento (era exigido em projeto pela FATMA), porém, foi ligado na rede pública. O Sr. Altamir elogiou o empreendimento, quanto a funcionalidade, ao conceito de projeto e mobilidade. A Sra. Maria Heloísa citou que a implantação do empreendimento foi benéfica, pois resolveu o problema de estacionamento da região. A Sra. Eliane perguntou ao representante do empreendedor “qual foi a dificuldade que o empreendedor encontrou para a não instalação da estação de tratamento”. O representante do empreendedor falou que a execução foi conforme o projeto hidrossanitário aprovado pela municipalidade, sendo que em projeto a ligação estava prevista na rede pública e, que somente agora na vistoria do Habite-se que foi levantada essa questão, de estar descrito no EIV a implantação da estação de tratamento. Após discussão, o presidente colocou em votação a deliberação sobre as alterações no EIV do SUPERMERCADO MESCKE, sendo aprovada por unanimidade. O Sr. Rubens colocou em apreciação o quinto item da pauta sendo a análise e deliberação sobre a solicitação de renovação do Alvará de Funcionamento do “BAR FLUTUANTE” conforme Processo nº 2018004394, passou a palavra a Conselheira Eliane, que fez a leitura do parecer da relatora, a Conselheira Maria Goreti (ausente por problemas de saúde), referente ao pedido de vistas. A Sra. Eliane comentou que a relatora esteve no local, constatou a regularidade das instalações, reconhecendo o cumprimento das normas ambientais quanto ao tratamento dos resíduos sólidos e da destinação do esgoto, se atendo a situação da renovação do alvará ser provisória, desde a implantação do empreendimento e, que não vem sendo cumprida a medida compensatória estipulada ao empreendedor, sendo a manutenção do deck da Barra Sul. O parecer elaborado pela Sra. Maria Goreti faz parte deste documento como anexo, onde constam as recomendações ao poder público. A Conselheira Fabiana, representante da Procuradoria do município, justifica o motivo pelo qual o processo foi enviado ao Conselho sem o parecer jurídico, pois foi o Conselho que estipulou essa medida

compensatória e, como na última reunião foi discutido que cabe ao poder público a manutenção de área pública, caso não haja previsão legal delegando essa obrigação, então cabe a este Conselho definir uma forma legal de compensação. O Conselheiro Paulo se manifestou, citando que conforme consta na ATA de 02/08/2018 o seguinte trecho: “*o Sr. Paulo fez uma indicação, que seja concedido o alvará definitivo por um ano e que nesse período o Poder Executivo defina a condicionante*”, requer que seja concedido o alvará de funcionamento ao empreendedor. O Sr., Rubens colocou que é delicada a situação de um terceiro fazer a manutenção na coisa pública, exemplificou a manutenção dos deck's de madeira, que se alguém vier a se machucar a responsabilidade é do município e não do restaurante, frisou que a responsabilidade sempre será do município e que é difícil de quantificar o valor gasto com manutenções no local. O Sr. Douglas disse que a colocação do Sr. Rubens é o que se denomina responsabilidade objetiva. Após ampla discussão, foi colocada em votação a proposta do Sr. Paulo, que vai de encontro com o item 16 do parecer da relatora, que seja concedido o alvará de funcionamento com prazo de 01 (um) ano e, na próxima reunião se chegue a uma conclusão de que forma será aplicada a medida compensatória, justificando que o empreendedor não pode ser prejudicado por uma decisão antiga do Conselho, sendo aprovada por unanimidade e, devendo ser observada a colocação do Sr. George Varela sobre a condicionante da exploração publicitária no espaço. Seguindo com os assuntos gerais, o Conselheiro Altamir Teixeira, Secretário de Turismo, pediu a palavra para explanação do projeto, discutido no Conselho Municipal de Turismo, visando a qualificação da orla da Praia Central, citou que com base na Lei 3.907 de 29 de março de 2016, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar procedimento licitatório, visando permitir a cessão onerosa do direito a denominação de espaços e eventos públicos e a concessão de uso de espaços públicos para publicidade, será publicado um edital de concessão de publicidade e de espaços públicos, a fim de regulamentar e dar oportunidade aos restaurantes da orla de atender bem ao cliente, gerar mais renda e melhorar a aparência da praia; mencionou que o edital terá a previsão da divisão da orla em espaços, sendo aproximadamente cinquenta lotes, a empresa compradora poderá adquirir até 2 lotes; os restaurantes com testada para a Praia Central poderão comprar lotes e, atender o turista na faixa de areia, proporcionando um melhor atendimento. Além disso, haverá a padronização das cadeiras e guarda-sóis, que serão fornecidos aos pontos de aluguel pelo comprador do lote (onde está implantado o ponto de milho). A Conselheira Eliane elogiou o projeto apresentado pelo Sr. Altamir e, colocou a situação do desleixo dos pontos de milho e da quantidade exagerada, gerando uma poluição visual na praia e, de um “acampamento de ciganos” na Rua 2.200, entre a Avenida Brasil e Rua 2018, pediu para que sejam tomadas as providências cabíveis. Maria Heloísa colocou duas situações: como ficarão os equipamentos que normalmente são instalados na orla (exemplo Parque aquático na Barra Sul) e como proceder em eventos, nos quais poderão haver sobreposição de marcas (marca do lote e marca patrocinadora do evento), deixando bem claro na licitação em como proceder nessas situações. O Sr. Altamir explicou que a única propaganda será nos guarda-sóis, nas cadeiras, nas camisas e bonés dos ambulantes, não tendo a delimitação de espaço para o caso de eventos legalmente autorizados. A Conselheira Maria Heloísa questionou se no caso de alguém querer instalar um ponto de aluguel de prancha de surf, se poderá e, sobre a demarcação dos espaços (conforme acontece nas praias Brava e de Laranjeiras) onde os donos de restaurante não permitem que o usuário da praia instale

o seu guarda-sol particular. O Sr. Altamir respondeu, sobre a instalação de um ponto de aluguel de pranchas, disse que não pode, a não ser que tenha concessão legal para o uso do espaço. Já, no caso da demarcação dos espaços terá fiscalização, serão disponibilizados 60 (sessenta) fiscais para a praia. O Conselheiro George colocou que deverá ficar mais claro, pois são duas coisas, uma é a exploração mediática dos equipamentos de serviço de praia (guarda-sol, cadeira) e, a outra é a exploração dos restaurantes que deveriam ter outra concessão. O Sr. Altamir respondeu que a concessão é para os restaurantes, estes poderão, em contrapartida, ter parceiros com a propaganda nas cadeiras, nos guarda-sóis, nas camisetas e bonés dos atendentes dos pontos de milho. O Presidente Rubens encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. Nada mais sendo dito, eu, Clelia Witt Saldanha, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata para que assinada surtam seus efeitos legais.

**Parecer Conselho da Cidade de Balneário Camboriú/SC**

**Análise do Pedido de Renovação de Alvará Provisório de Funcionamento do "Bar Flutuante", no Molhe da Barra Sul".**

**BREVE SÍNTESE**

1 - Trata-se de pedido de renovação de Alvará Provisório do estabelecimento instalado no molhe da Barra Sul, denominado "Bar Flutuante", cuja vista dos autos foi concedida à esta Conselheira em data de 02/08/2018, para apresentação na primeira reunião subsequente deste Conselho.

2 - Esta Conselheira oficiou, em data de 07/08/2018, à secretaria do Concidade, requerendo uma série de informações da Administração Pública sobre o referido estabelecimento. Em resposta, foram entregues algumas atas de reuniões do Conselho, Demonstrativo Financeiro emitido pela Secretaria da Fazenda e até o presente momento a Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM, não prestou as informações requeridas.

3 - Dos documentos disponibilizados pela municipalidade, observa-se que em todas as atas examinadas, que o Conselho da Cidade, sempre que o assunto foi colocado em pauta, manifestou sua clara inconformidade com o descumprimento das contrapartidas por parte do requerente "Bar Flutuante".

4 - Desde a primeira autorização que se tem notícia, o local tem funcionado com Alvará Provisório, renovado a cada seis meses mediante autorização do Conselho da Cidade, mas destaque-se que foram localizadas pela Secretaria somente algumas atas referentes à essas autorizações.

Das atas disponíveis, estão registradas as seguintes manifestações:

**ATA DE 06/06/2012**

recomendação do seu mandado para ser o relator do projeto. O sr. Moreira traz para pauta a renovação do alvará do empreendimento "Bar Flutuante" havendo vários questionamentos, fica acordado que deverá ser encaminhado um ofício às secretarias do Meio Ambiente, Planejamento, Saúde e Emasa para saber se estão cumprindo com suas obrigações só então deverá voltar ao Conselho para um novo parecer, o Conselheiro Edilson é o relator do referido assunto. O Sr. Moreira faz leitura da Ata Anterior do dia

**ATA DE 05/09/2012**

relatório com toda a documentação necessária para a análise. Ainda com a palavra Sr. Edilson fala sobre o BAR FLUTUANTE que está em funcionamento sem o Alvará, (alvará que só seria fornecido com a manutenção do molhe), havendo uma vasta discussão entre os conselheiros, fica acordado que o Sr. André entrará em contato com o Proprietário do estabelecimento para estar presente na próxima reunião, para definitivamente entrarem em um acordo das obrigações do empreendimento. O Presidente André Ritzmann passa para o conselheiro Dr. Valdir de Andrade o ETV

## ATA DE 03/10/2012:

Hospital Ruth Cardoso. Alguns Conselheiros levantaram a questão do restaurante BAR FLUTUANTE, que está sem alvará e não cumpriu com suas obrigações para renovação do mesmo, após uma vasta discussão, o sr. Moreira sugere ao Conselho que faça uma MOÇÃO ao Prefeito solicitando as providências no sentido que seja exigido e dado um prazo ao restaurante, que se manifeste em relação as obrigações assumidas quando liberado o Alvará Provisório, não cumprindo em trinta dias sugere que a Prefeitura casse o Alvará e encetar a ação judicial por todos os Conselheiros. O conselheiro Moreira coloca

## ATA DE 07/12/2012

~~para sua vez, www .....~~ Secretaria do Planejamento fazer as devidas modificações no sistema, cumprindo o que fala o art. 179 da Lei 3233/2010. Colocado em pauta a renovação do Alvará do Bar Flutuante, que após debate os conselheiros aprovam por unanimidade a renovação, em contra partida o empreendimento deverá dar total manutenção ao Deck. Em seguida Sr. Auri passa a palavra

## ATA DE 03/11/2016

"A presidente passa a palavra para representante do BAR FLUTUANTE Roberto Castilho, que faz breve explanação do Alvará temporário que recebe da Prefeitura e que a Polícia Civil não quer mais fornecer, pois, diz não existir Alvará temporário na esfera da Polícia Civil, por isso solicita que seja permanente. A presidente explica que inicialmente este projeto passou pelo conselho e foi condicionado o Alvará à MANUTENÇÃO TOTAL DO MOLHE PONTAL SUL. Após discussão e questionamentos, ficando superados e atendidos, fica decidido que a partir desta data a Secretaria da Fazenda deverá emitir o Alvará e decidir se este será 3, 6, ou 12 meses, sendo que o ALVARÁ ficará condicionado a MANUTENÇÃO TOTAL DO MOLHE, conforme já deliberado por este conselho anteriormente e ratificado pelo atual, fica aprovado por unanimidade, não havendo mais necessidade de retomar esse assunto ao conselho".

5 - Não foram localizadas as atas que originalmente autorizaram a instalação e funcionamento do Bar Flutuante, bem como demais documentos autorizativos.

6 - Os proprietários do estabelecimento, por sua vez, disponibilizaram à esta Conselheira, uma série de documentos referentes ao alvará, inclusive projeto de tratamento de resíduos.

7 - A Secretaria da Fazenda do Município, em resposta ao ofício desta Conselheira, informa que as únicas taxas e pagamentos recolhidos à municipalidade, desde o ano de 2010, são referentes à expedição de alvará de funcionamento e, nos últimos três anos (2016/2017/2018), de renovação de alvará sanitário.

8 - Da mesma forma, ratificando-se todas as atas anteriores do Conselho da Cidade que tratam do assunto e foram disponibilizadas, a municipalidade informa que nunca houve o cumprimento da contrapartida, ou seja, a manutenção do molhe.

9 – Quanto às condições ambientais, quanto a Secretaria do Meio Ambiente não tenha emitido qualquer resposta ao ofício requerendo informações, registre-se que, por prudência, esta Conselheira, acompanhada do presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú e integrante da Comissão de Meio Ambiente da OAB, Dr. Gilmar Capellari e da Engenheira Ambiental Liara Padilha Schetinger, estiveram em data de 06 de setembro de 2018 inspecionando o local. Da vistoria, constatou-se a regularidade das instalações, reconhecendo-se o cumprimento das normas ambientais quanto ao tratamento dos resíduos sólidos e da destinação do esgoto, não sendo evidenciado problemas neste aspecto.

## CONCLUSÃO

10– De toda a documentação examinada, revela-se a manifesta precariedade da autorização para funcionamento do estabelecimento naquele local. Primeiramente, e talvez mais grave no aspecto legal, é a ausência de qualquer instrumento que formalize as condições em que esta autorização se deu, quem assinou, período de vigência, forma (licitação, concessão, etc) e a discriminação e especificação da prestação das contrapartidas.

Também, por se tratar de área da Marinha, faz-se necessária a devida licença da SPU – Secretaria de Patrimônio da União, que, ao que parece, inexiste.

A fragilidade e precariedade dessa relação do privado com o público (e a área ocupada é das mais nobres e importantes da cidade), revela-se nas atas do ConCidade, que tem questionado reiteradamente a situação, mas que infelizmente não tem contado com a necessária ação do Poder Público para resolver definitivamente a questão.

11 – Esta omissão da administração pública em regularizar a situação, ignorando reiteradamente os alertas do Conselho da Cidade, renovando sistematicamente alvarás provisórios sem exigir o cumprimento das contrapartidas, pode ser passível de responsabilização por improbidade administrativa e prevaricação.

12 – Registre-se aqui a manifestação do Sr. Diretor de Fiscalização de Obras, Planejamento e Posturas, Laurindo Ramos, endereçada à Procuradoria Geral do Município, onde, de maneira prudente requer aquele órgão que emita parecer informando "de que forma o cessionário deverá cumprir o solicitado pelo Conselho da Cidade e se o mesmo possui validade".

13 – Esta Conselheira informa que, infelizmente o processo foi encaminhado para exame do Conselho da Cidade sem o necessário e indispensável parecer da Procuradoria Jurídica sobre o assunto.

14 – Não obstante isso e ainda que reconhecendo que o processo deverá ser instruído com ao necessário parecer da Procuradoria Geral, apresentamos as seguintes recomendações, para análise deste Conselho:

**RECOMENDAÇÃO:**

15 – Diante deste quadro, recomenda-se à administração pública que abstenha-se de renovar o alvará provisório até que as condições de funcionamento do local e as contrapartidas oferecidas sejam devidamente formalizadas através de procedimento que obedeça rigorosamente os princípios formadores dos atos públicos, especialmente a publicidade e transparência.

16 – Decidindo a administração pública que a renovação do alvará é de interesse do município, faz-se ainda as seguintes recomendações:

- que o alvará seja concedido com prazo de um ano, renovável DESDE que haja interesse público;
- que o valor gasto pela municipalidade para a manutenção do molhe, desde a instalação do estabelecimento até os dias atuais, seja transformado em valores monetários e devidamente cobrado de seus proprietários, evitando-se assim prejuízos à administração pública e favorecimento ilícito.

É o parecer.

Balneário Camboriú/SC, 10 de setembro de 2018.

Maria Goreti Sbeghen

Conselheira

(Representante do Comitê Hidrográfico da Bacia do Rio Camboriú)

**LISTA DE PRESENÇA DO CONSELHO DA CIDADE- REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

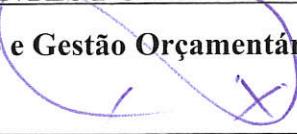
Data: 10/09/2018

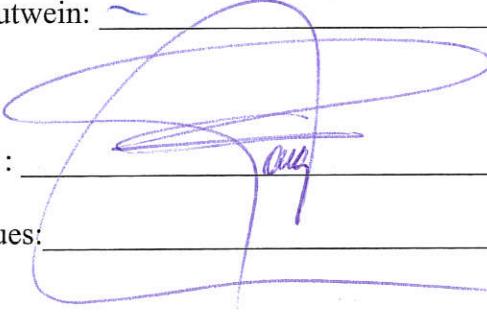
Horário: 18:00 horas

Local: Câmara de Vereadores de BC

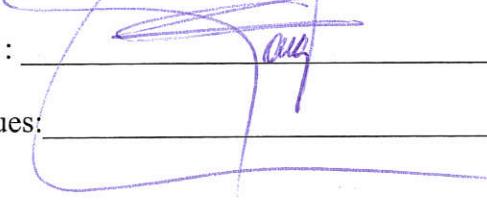
**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL(09)**

- Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Titular: Rubens Spernau.: 

Suplente: Vladimir Marcolin Trautwein: 

- Emasa:

Titular: Douglas C. Beber Rocha : 

Suplente: Eliani Varella Domingues: 

- COSIP / Obras:

Titular: Anderson dos Santos: 

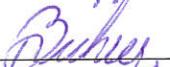
Suplente: Djandro G. S. de Souza: 

- Fundação Cultural:

Titular: George Varela: 

Suplente: Ana B. M. Mattar: 

- Procuradoria Jurídica:

Titular: Fabiana T. Buhrer: 

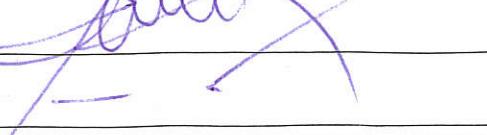
Suplente: Daniel Brose Herzmann: 

- Secretaria de Gestão Administração/Secretaria de Articulação:

Titular: Karine Almeida Gomes: 

Suplente: Dalton C. Becker: 

- Secretaria de Turismo / Sec. da Fazenda:

Titular: Altamir Teixeira: 

Suplente: Franc Ribeiro Côrrea: 

**- Gestor TPC/ Secretaria de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública:**

Titular: Adeltraut Zoschke Schappo: Adeltraut Zoschke Schappo

Suplente: Antônio G. Castanheira Neto: \_\_\_\_\_

**- Secretaria do Meio Ambiente:**

Titular: Maria Heloísa Lenzi: Maria Heloísa Lenzi

Suplente: Henrique Gevaerd: Henrique Gevaerd

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES**  
**(06)**

**- Associação AME**

Titular: Ricardo Loppnow: Ricardo Loppnow

Suplente: Alex Haacke: Alex Haacke

**- Associação AMPE**

Titular: Leandro Morais: Leandro Morais

Suplente: Cleberto Fco. Marcelino: \_\_\_\_\_

**- Assoc. Moradores B. Nova Esperança**

Titular: Clayton Schotten: Clayton Schotten

Suplente: Fernando Mazzola : Fernando Mazzola

**- Comitê Rio Camboriú**

Titular: Maria Goreti Sbeghen: Maria Goreti Sbeghen

Suplente: Maria Ester Menegasso: Maria Ester Menegasso

**- Conseg BC / Conseg Barra Norte**

Titular: Paulo Remy E. De Farias Filho: Paulo Remy E. De Farias Filho

Suplente: Rogério L. Pankratz: Rogério L. Pankratz

**- Conselho Comunitário de BC / FECONSEG**

Titular: Jair R. Palmeira: Jair R. Palmeira

Suplente: Izamir K. de Oliveira: Izamir K. de Oliveira

**REPRESENTANTES PELO SEGMENTO DOS TRABALHADORES (02)**

- SITICOM – BC :

Titular: Arthur Medeiros Minela: \_\_\_\_\_

Suplente: José Domingos Minela: \_\_\_\_\_

- SASC – Sindicato dos Arquitetos e Urb. do Estado de SC:

Titular: Juliana Pilan : \_\_\_\_\_

Suplente: Everson Martins: \_\_\_\_\_

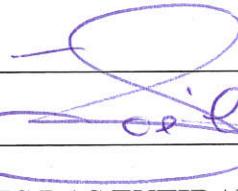
**REPRESENTANTES PELO SEGMENTO DA ÁREA EMPRESARIAL(02)**

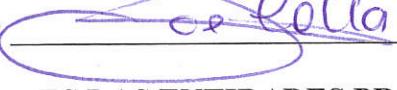
- SINDUSCON / ACIBALC

Titular: Bruno Nitz Neto: \_\_\_\_\_ 

Suplente: Ciça Muller: \_\_\_\_\_

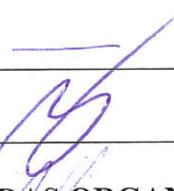
**SINCOMERCIO / CDL**

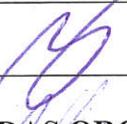
Titular: Hélio Dagnoni : \_\_\_\_\_ 

Suplente: Eliane Colla: 

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS(01)**

- ACIBC / OAB :

Titular: Fabiane Schlindwein: \_\_\_\_\_ 

Suplente: Marcos E. Krzisch: \_\_\_\_\_ 

**REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS(01)**

- ASAPREV – BC / Assoc. Mulheres Prod. de Art. de Identidade Cultural de SC :

Titular: Alex Pressi: 

Suplente: Sueli Hinze: \_\_\_\_\_

**Outros Participantes:**

Nome

Entidade

---

---

---

# PUBLICAÇÕES LEGAIS t13

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE EDUCACAO

**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL**

CONVOCAÇÃO 27 CHAMADA 01

ROSANGELA PERCEGORIA BORBA, Diretora Geral do Colegiado da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, Resolve: Convocar os pais e/ou responsável legal (s) crianc(ais) abaixo relacionados, para que se dirijam ao Setor das Vagas da Secretaria Municipal de Educação, situ a Rua Camboriú, esquina com 5a Avenida, bairro dos Municípios, no dia e horários especificados para retirada do Encaminhamento da matrícula para o Núcleo de Educação Infantil. Após a retirada do Encaminhamento no Setor das Vagas, os pais e/ou responsável legal munido dos documentos relacionados nessa convocação, deverão dirigir-se ao Núcleo determinado para elevar a matrícula da criança. Salientamos que os pais e/ou responsável legal (s) crianc(ais) abaixo relacionadas(s) que não se apresentarem na data e hora estipulada terão sua inscrição cancelada no Programa Fila Única. Segue a relação com os nomes e respectivas áreas:

OBRIGATORIA APRESENTAÇÃO DE:  
 (JULHO OU AGOSTO DE 2018)

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO COM NOME DOS PAIS DA CRIANÇA
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA
- DOCUMENTO OFICIAL DO RESPONSÁVEL COM FOTO.

COMPARECIMENTO DIA: 03/09/2018 ÀS 08:00H

CRIANÇA	RESPONSÁVEL	TURMA	ÁREA	DATA	HORA	OBSERVAÇÃO
1	E.A.S	CAROLINA DOS SANTOS ALVES	EII	3	03/09/18	08:00H
2	A.V.L.L	IVANICE DA LUZ FELICIANO	MII	6	03/09/18	08:00H
3	L.M.S	DIANA RAIS MIRANDA DA SILVA	MI	7	03/09	18:08:00H
4	S.M.G.L	KARINA APARECIDA LIMA	BII	8	03/09/18	08:00H

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 31 DE AGOSTO DE 2018

ROSANEGELA PERCEGORIA BORBA DIRETORA GERAL DO COLEGIADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JOSÉ FERNANDO MARCHIORI JUNIOR  
Secretário de Compras

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
CONSELHO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

**CONSELHO DA CIDADE**

**CONSELHO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC**

O Conselho da Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, convida a todos os seus membros, titulares e suplentes, e a comunidade Balneocamboriense para participar da Reunião Extraordinária que acontecerá no dia 10 (dez) de setembro de 2018, às dezhortas horas, na sede da Câmara de Vereadores, localizada na Avenida das Flores, 675, Bairro dos Estados.

**PAUTA:**

1. Apreciação do Processo no 2018026978, requerido por TIAGO ITEN TEIXEIRA, no qual solicita dispensa de apresentação de EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) referente à construção de acréscimo de área de 52.00m², em edificação residencial unifamiliar, em terreno com área de 21.962,09 m², localizado à Rodovia LP Rodesindo Pavao, no 8700, Estrela, conforme estabelece a Lei Complementar no 24/2018, em seu artigo 3º e § 1º, encaminhado ao Conselho da Cidade através do Despacho no 103/2018/SPU-DETA;
2. Apreciação do Processo no 2018026307, requerido por TAISA RAMOS DA SILVA, no qual solicita dispensa de apresentação de EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) referente à construção de uma unidade de Clínica Médica/Hospital Dia, com área de aproximadamente 1.400,00 m², a ser implantada à Rua 2300, conforme estabelece a Lei Complementar no 24/2018, em seu artigo 3º e § 1º, encaminhado ao Conselho da Cidade através do Despacho no 086/2018/SPU-DETA;
3. Apreciação do Processo no 2018026038, requerido por PEDRO KUPKA KNOLL, no qual solicita dispensa de apresentação de EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) referente à instalação do empreendimento ARENA BC Esportes de Areia, tratando-se de 4 quadras de areia cobertas, em terreno com área de 201.855,24 m², localizado à Avenida dos Tucanos, Bairro Aririba, sob DIC no 9698, conforme estabelece a Lei Complementar no 24/2018, em seu artigo 3º e § 1º, encaminhado ao Conselho da Cidade através do Despacho no 83/2018/SPU-DETA;
4. Apreciação de alterações no EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) do empreendimento SUPERMERCADO MECKE, com aprovação por este Conselho na ATA Ca/02/2016, sendo as alterações relativas aos acessos e saídas de veículos e, à ligação de esgotos;
5. Análise e deliberação sobre a solicitação de renovação do Alvará de Funcionamento do "BAR FLUTUANTE", instalado no Molhe da Barra Sul, em pedido de vistas;

Assuntos Gerais  
 Balneário Camboriú, 30 de agosto de 2018.  
 RUBENS SPERNIAU  
 Presidente do CONCÍDADO BC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 143/2018PMN**

Processo: DL 143/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA PARA LOCACAO DE SOFTWARE DE GESTAO PUBLICA- TOTALMENTE INTEGRADOS, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, EM RAZÃO DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. FUNDAMENTO ARTIGO 24, INCISO IV, LEI N° 8.666/93.

Fornecida - RFTHA SISTMAS LTDA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

**VALOR GLOBAL: R\$ 126.381,36 (cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)**

**CONSELHO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CONSELHO DA CIDADE**

**CONSELHO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC**

O Conselho da Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, convida a todos os seus membros, titulares e suplentes, e a comunidade Balneocamboriense para participar da Reunião Extraordinária que acontecerá no dia 10 (dez) de setembro de 2018, às dezhortas horas, na sede da Câmara de Vereadores, localizada na Avenida das Flores, 675, Bairro dos Estados.

**PAUTA:**

1. Apreciação do Processo no 2018026978, requerido por TIAGO ITEN TEIXEIRA, no qual solicita dispensa de apresentação de EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) referente à construção de acréscimo de área de 52.00m², em edificação residencial unifamiliar, em terreno com área de 21.962,09 m², localizado à Rodovia LP Rodesindo Pavao, no 8700, Estrela, conforme estabelece a Lei Complementar no 24/2018, em seu artigo 3º e § 1º, encaminhado ao Conselho da Cidade através do Despacho no 103/2018/SPU-DETA;
2. Apreciação do Processo no 2018026307, requerido por TAISA RAMOS DA SILVA, no qual solicita dispensa de apresentação de EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) referente à construção de uma unidade de Clínica Médica/Hospital Dia, com área de aproximadamente 1.400,00 m², a ser implantada à Rua 2300, conforme estabelece a Lei Complementar no 24/2018, em seu artigo 3º e § 1º, encaminhado ao Conselho da Cidade através do Despacho no 086/2018/SPU-DETA;
3. Apreciação do Processo no 2018026038, requerido por PEDRO KUPKA KNOLL, no qual solicita dispensa de apresentação de EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) referente à instalação do empreendimento ARENA BC Esportes de Areia, tratando-se de 4 quadras de areia cobertas, em terreno com área de 201.855,24 m², localizado à Avenida dos Tucanos, Bairro Aririba, sob DIC no 9698, conforme estabelece a Lei Complementar no 24/2018, em seu artigo 3º e § 1º, encaminhado ao Conselho da Cidade através do Despacho no 83/2018/SPU-DETA;
4. Apreciação de alterações no EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) do empreendimento SUPERMERCADO MECKE, com aprovação por este Conselho na ATA Ca/02/2016, sendo as alterações relativas aos acessos e saídas de veículos e, à ligação de esgotos;
5. Análise e deliberação sobre a solicitação de renovação do Alvará de Funcionamento do "BAR FLUTUANTE", instalado no Molhe da Barra Sul, em pedido de vistas;

Assuntos Gerais  
 Balneário Camboriú, 30 de agosto de 2018.  
 RUBENS SPERNIAU  
 Presidente do CONCÍDADO BC

OFÍCIO Nº 22/2018

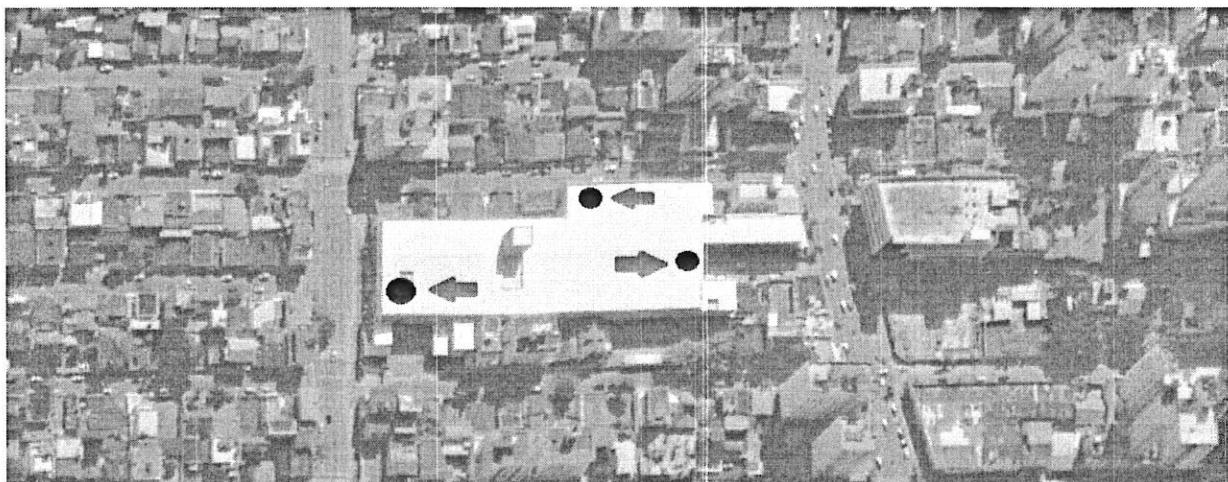
Balneário Camboriú/SC, 31 de agosto de 2018

Prezado(s) Senhor(es),

Em complementação ao ofício nº19/2018 já apresentado, e em resposta à vistoria referente ao pedido de Atestado de Habite-se do Edifício Comercial Supermercado Meschke segue abaixo adendo para alteração de EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança):

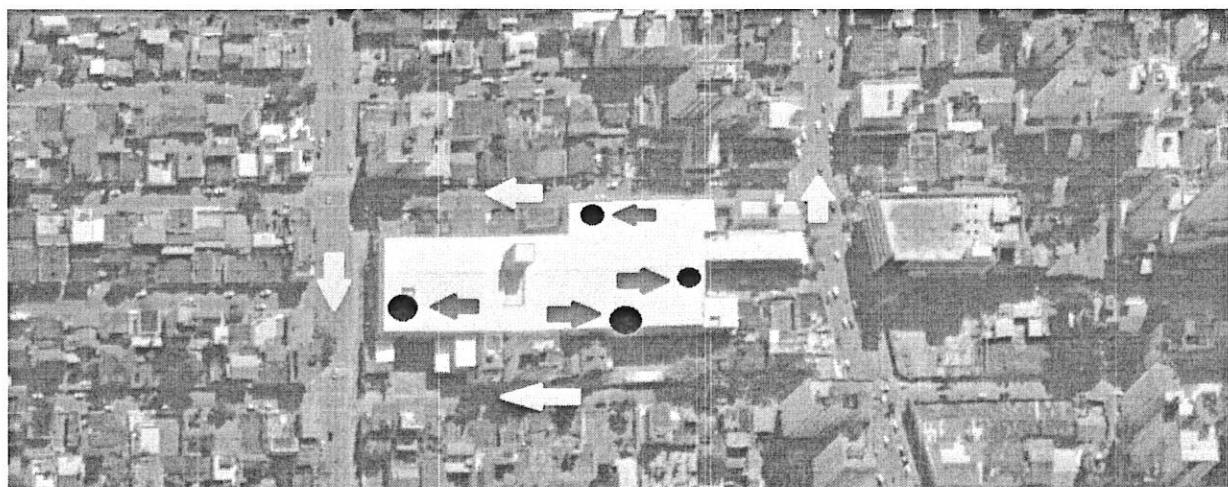
Sobre o Tráfego Local e Contribuição para o mesmo:

Entradas e saídas, representados em círculo preto e indicados com setas em vermelho, conforme EIV aprovado:



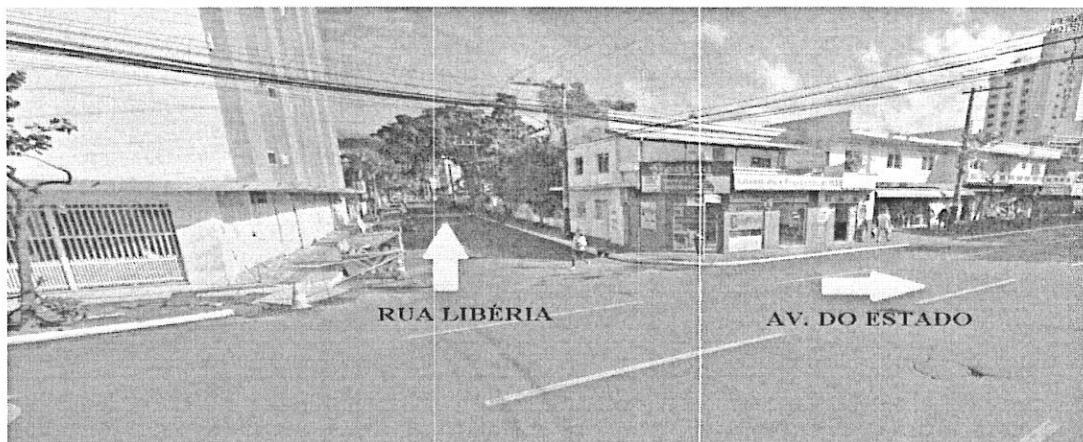
Justificativa de proposta adotada:

Durante a execução da obra, viu-se a possibilidade de adicionar ao empreendimento uma saída para a Rua Libéria, reduzindo assim o trânsito nas vias principais (Av. do Estado e Av. Martin Luther). Sentidos dos trânsitos indicados em setas amarelas.



A handwritten signature in black ink, likely belonging to the author of the document.

Abaixo, foto da entrada da Rua Libéria pela avenida do Estado (sentido único).



**Consideração:** Concluiu-se que com esta alteração houve somente o beneficiamento para a vizinhança, já que proporcionou mais uma saída de escoamento de veículos em uma via secundária e apta para receber este fluxo, conforme todo EIV já aprovado.

Sendo o que tínhamos para o momento, pedimos deferimento de Atestado de Habite-se do Supermercado Meschke. Salientamos toda transparência, seriedade e profissionalismo com o qual operacionalizou-se e construiu-se esta obra, assim como sabe-se da importância e urgência deste documento, visto a necessidade de regularização de todos os envolvidos que trabalham nesse local e que necessitam dos posteriores Alvarás de Funcionamento, para continuar a trabalhar sempre nessa linha de credibilidade e competência.

À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA  
Rua Dinamarca, nº320 – Paço Municipal – CEP 88338-900  
Balneário Camboriú - SC

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the author or a representative of the organization.